



LEI Nº 4449, de 23 de outubro de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.307, de 15 de outubro de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de placas informativas em obras públicas no Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.307, de 15 de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 3.547, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VI – informações referentes a todos os aditivos contratuais, indicando:

- a) a data da formalização;
- b) o objeto da alteração;
- c) o valor acrescido ou reduzido;
- d) o novo montante global do contrato.”

Parágrafo Único - Os dados de que trata o inciso VI deverão ser inseridos no painel da obra imediatamente após a formalização do aditivo contratual.

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de outubro de 2025.

Élio da Mata Santos
REFEITO MUNICIPAL

